



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Área solicitante: Secretaria de Educação

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- b) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

Visando proporcionar melhores condições de ensino, lazer, esporte e recreação aos alunos da rede municipal de ensino, propõe-se a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte (Tia Naná)

Atualmente, a escola não dispõe de espaço adequado para a realização dessas atividades, sendo necessária a utilização de quadra localizada fora de suas dependências, o que demanda deslocamento dos alunos e limita a realização de eventos escolares. A implantação da nova estrutura proporcionará maior segurança, conforto e qualidade no desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e culturais.

A contratação pretendida possui caráter pontual e será realizada em parcela única, por se tratar da execução de obra específica, cujas características e condições encontram-se definidas nos documentos técnicos que integram o processo, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A presente contratação será viabilizada com recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261000514/2026/SEE, celebrado entre o Município de Visconde do Rio Branco e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- c) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo;

II – A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório;

III – Deverá ser indicado responsável técnico habilitado, com a respectiva ART ou RRT referente à execução da obra;

IV – Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

V – A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção necessários aos trabalhadores;

VI – Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;

VII – A execução deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e sustentabilidade, evitando desperdícios e assegurando a durabilidade da obra;

VIII – A contratada será responsável pela correção de eventuais defeitos ou inconformidades verificadas nos serviços executados, nos termos da legislação vigente;

IX – A execução da obra deverá considerar as condições do local, acessos, interferências e demais fatores necessários ao adequado cumprimento do objeto.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade identificada pela Administração e nas características preliminares do objeto pretendido.

Nesta fase de planejamento, os quantitativos possuem caráter estimativo e serão posteriormente detalhados e consolidados por meio dos projetos, levantamentos técnicos, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos que comporão a fase preparatória da contratação.

A definição precisa das quantidades necessárias será realizada a partir de estudos e levantamentos técnicos específicos, de forma a garantir o adequado atendimento da demanda e a correta execução do objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação será obtida com base em referências oficiais de custos da construção civil, especialmente as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como em outros referenciais admitidos pela legislação vigente.

O valor estimado será posteriormente detalhado por meio de planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos técnicos que comporão a fase preparatória da contratação, considerando os quantitativos apurados nos projetos e levantamentos técnicos a serem elaborados.

A estimativa deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

6.1. Análise das soluções disponíveis



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis para implantação de espaço destinado à prática esportiva e recreativa dos alunos da rede municipal de ensino, destacando-se:

- I – Utilização de espaços esportivos públicos já existentes;
- II – Locação ou cessão de espaços de terceiros para realização das atividades;
- III – Construção de quadra poliesportiva nas dependências da escola.

6.2. Avaliação das alternativas

A utilização de espaços públicos existentes não se mostra adequada, uma vez que exige o deslocamento dos alunos para fora das dependências da escola, gerando riscos à segurança e limitações quanto ao uso exclusivo para atividades escolares.

A locação ou cessão de espaços de terceiros também não se apresenta como solução mais vantajosa, por gerar despesas continuadas e não proporcionar infraestrutura própria à instituição de ensino.

A construção de quadra poliesportiva nas dependências da escola mostra-se a alternativa mais adequada, pois proporciona espaço próprio para atividades esportivas, recreativas e culturais, garantindo maior segurança, acessibilidade e autonomia à comunidade escolar.

6.3. Possibilidade de atendimento por meios próprios

A Administração não dispõe de equipe operacional, equipamentos e estrutura técnica suficientes para a execução direta da obra, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços.

7. DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

7.1. Solução escolhida

Diante das alternativas analisadas, a construção de quadra poliesportiva nas dependências da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte foi considerada a solução mais adequada para atendimento da demanda, por proporcionar infraestrutura própria, maior segurança aos alunos e melhores condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e educacionais.

7.2. Natureza do objeto

O objeto consiste na construção de quadra poliesportiva, caracterizando-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver técnicas construtivas amplamente difundidas, materiais padronizados e ampla disponibilidade de empresas aptas à sua execução.

7.3. Regime de execução



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

Adota-se o regime de empreitada por preço global, considerando a possibilidade de definição prévia e detalhada dos serviços a serem executados, permitindo adequada precificação e melhor controle da execução contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da edificação.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a vida útil esperada da estrutura e atender às especificações técnicas definidas nos documentos do projeto.

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento da obra, observando as exigências dos conselhos profissionais competentes, bem como as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

A empresa executora será responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelas garantias legais previstas na legislação vigente, incluindo aquelas estabelecidas pelo Código Civil para obras de construção civil.

Os requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira e operacional necessários à contratação serão detalhados no instrumento convocatório, observando os princípios da competitividade, razoabilidade e interesse público.

9. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, considerando a natureza do objeto — construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte — verifica-se que a execução dos serviços de forma integrada é tecnicamente mais adequada.

O parcelamento da contratação poderá acarretar prejuízos à execução da obra, tais como:

I – Dificuldade na coordenação e compatibilização entre diferentes contratados;

II – Risco de comprometimento da qualidade e da uniformidade dos serviços executados;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

III – Aumento dos custos administrativos e de fiscalização;

IV – Maior probabilidade de atrasos na execução do empreendimento;

V – Dificuldade na atribuição de responsabilidades por eventuais falhas construtivas.

Além disso, a execução por uma única empresa favorece o gerenciamento da obra, a responsabilização técnica, o controle contratual e a adequada entrega do objeto.

Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser licitado em lote único, por meio de empreitada por preço global.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte tem por objetivo proporcionar infraestrutura adequada para a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Com a implantação da quadra, pretende-se ampliar as oportunidades de prática esportiva e de lazer dos alunos, oferecendo um ambiente seguro, acessível e apropriado ao desenvolvimento das atividades escolares. Busca-se, ainda, promover a integração da comunidade escolar, estimular hábitos saudáveis, favorecer o desenvolvimento físico e social dos estudantes e apoiar a realização de eventos educacionais e culturais promovidos pela instituição.

Como resultados esperados, destacam-se a melhoria das condições de atendimento aos alunos, a redução da necessidade de utilização de espaços externos para a prática esportiva, o aumento da segurança durante a realização das atividades e a valorização da infraestrutura pública municipal destinada à educação.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento das ações educacionais do Município e para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade escolar

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, característicos de atividades de construção civil, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos e aumento temporário da circulação de pessoas e veículos no local da obra.

Para mitigação desses impactos, a futura contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, incluindo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente. Deverão ainda ser adotadas práticas que minimizem a emissão de poeira e ruídos, bem como medidas de organização e segurança do canteiro de obras.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

A execução dos serviços deverá priorizar o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a adequada utilização dos recursos empregados, observando os princípios da sustentabilidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do empreendimento e as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são controláveis e não representam impedimento para a realização da contratação.

12. DAS PROVIDÊNCIAS

Para viabilizar a execução do objeto e garantir o adequado andamento da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

I – Elaboração e consolidação dos projetos técnicos necessários à construção da Quadra Poliesportiva, incluindo projetos arquitetônico, estrutural e complementares, quando aplicáveis;

II – Elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com base em critérios técnicos e referenciais oficiais de custos;

III – Disponibilização da área destinada à execução da obra, assegurando que o local esteja regularizado e apto ao início dos serviços;

IV – Verificação de eventuais interferências existentes no local, tais como redes de energia elétrica, abastecimento de água, drenagem e demais elementos que possam impactar a execução da obra;

V – Adoção das providências necessárias para a adequada preparação da área de implantação da quadra, quando aplicável;

VI – Obtenção de licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando necessário;

VII – Designação de servidor ou equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização contratual;

VIII – Elaboração dos documentos que comporão a fase preparatória da contratação e o procedimento licitatório;

IX – Garantia da disponibilidade orçamentária necessária à execução do objeto;

X – Definição dos procedimentos de acompanhamento, medição e fiscalização da obra, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação pretendida é autônoma e suficiente para atender à necessidade da Administração, sem prejuízo de eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção e conservação da estrutura.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

13. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação para construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte mostra-se necessária, viável e adequada para o atendimento do interesse público.

A solução proposta permitirá oferecer aos alunos da rede municipal de ensino um espaço apropriado para a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e educacionais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, para a segurança dos estudantes e para a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de execução do objeto pactuado por meio do Convênio de Saída nº 1261000514/2026/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, destinado ao financiamento da obra.

Assim, considerando os benefícios esperados, a viabilidade técnica da solução, a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao convênio e a existência de empresas aptas à execução do objeto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as condições e especificações definidas nos documentos que compõem a fase preparatória do processo licitatório.

Visconde do Rio Branco, 27 de Maio de 2026.

Gevania Namorato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO